Artigo 90 Código Penal Comentado: Compreendendo a Extinção da Pena Privativa de Liberdade

escrito por Dr. Ademilson Carvalho | 14/11/2024



O Artigo 90 do Código Penal aborda uma questão crucial para o sistema penal: o livramento condicional e a extinção da pena privativa de liberdade. Este artigo estabelece que, se o livramento condicional não é revogado até o término do período de prova, a pena se considera extinta, encerrando a responsabilidade penal do indivíduo. O entendimento desse mecanismo é essencial para interpretar a prática penal no Brasil.

O livramento condicional oferece uma oportunidade de reintegração social ao permitir que o apenado termine de cumprir sua pena em liberdade, desde que mantenha bom comportamento. **Se o período de prova terminar sem qualquer revogação, a punição é considerada legalmente cumprida**, extinguindo-se a pena. Essa norma encoraja o bom comportamento e a possibilidade de reabilitação, sendo um componente vital da política de redução de encarceramento.

A importância do Artigo 90 ganha destaque à luz das consequências jurídicas associadas ao não cumprimento das condições impostas. A pena só é extinta quando o apenado não comete novos crimes durante o período de prova, o que ilustra

a complexidade e a responsabilidade que acompanham o livramento condicional. As implicações para aqueles que cumprem suas obrigações são significativas, promovendo uma justiça mais equilibrada e focada na recuperação.

Principais Pontos

- O Artigo 90 destina-se a extinguir penas privativas de liberdade se não houver revogação.
- O livramento condicional exige que o condenado cumpra condições específicas sem violar a lei.
- Crimes cometidos durante o período de prova podem resultar na revogação do benefício.

Entendendo o Livramento Condicional



O livramento condicional é um regime de cumprimento de pena que permite ao condenado a possibilidade de cumprir parte da pena em liberdade, desde que atendidos critérios específicos. Esse benefício está ancorado na legislação penal e apresenta requisitos claros para a sua concessão, implicando em decisões

com efeitos jurídicos importantes.

Conceito e Natureza Jurídica

O livramento condicional é um direito decidido após uma análise judicial. Ele representa uma fase em que parte da pena é cumprida fora do regime fechado. A **natureza jurídica** do livramento é declaratória, já que o seu término sem revogação implica a extinção da pena privativa de liberdade. Este benefício visa a reinserção gradual do apenado na sociedade, funcionando como uma ponte entre a clausura e a liberdade plena. O entendimento do conceito é fundamental para os profissionais ligados ao Direito Penal, sobretudo em razão das implicações legais envolvidas.

Requisitos Legais para Concessão

Para que o livramento condicional seja concedido, é necessário que o apenado cumpra **requisitos específicos** previstos no Código Penal Brasileiro. Entre eles, incluem-se o cumprimento de parte da pena, demonstração de bom comportamento carcerário e a reparação do dano, se possível. Além disso, cabe ao juiz da execução analisar as condições pessoais do preso e consultar o **Ministério Público** e o **Conselho Penitenciário**. Esses requisitos buscam assegurar que a concessão do benefício não constitua um risco para a sociedade e que o preso está apto a integrar-se novamente ao convívio social.

Decisão de Concessão e Seus Efeitos

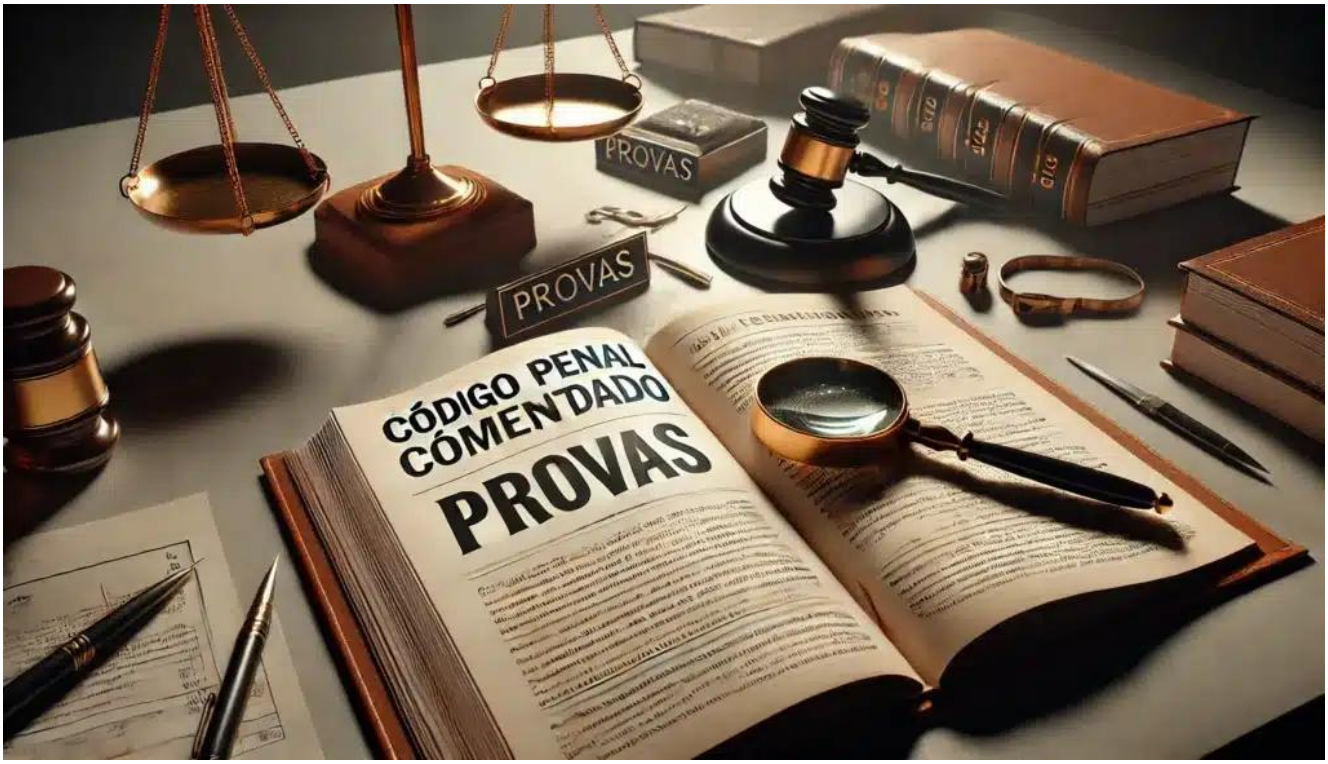
A decisão sobre o **livramento condicional** é tomada pelo juiz responsável pela execução penal, com base em uma análise criteriosa dos requisitos legais e do comportamento do condenado. Caso a pena não seja revogada durante o período de prova, ela é considerada extinta, conforme delineado no artigo 90 do Código Penal. Essa decisão tem um caráter **declaratório**, assegurando efeitos retroativos à data de término do período probatório. A extinção da pena sem que tenha havido revogação

durante o livramento é um elemento crucial para a efetividade do benefício, reforçando o papel reformador do sistema penal.

O Papel do Período de Prova

O período de prova é crucial no processo de extinção da pena, permitindo ao condenado demonstrar comportamento satisfatório e o cumprimento das condições impostas. Este período envolve monitoramento rigoroso e leva a consequências específicas se não cumprido adequadamente.

Monitoramento Durante o Período de Prova



Durante o período de prova, o condenado é submetido a um monitoramento detalhado para garantir que está seguindo as normas estabelecidas pelo tribunal. Agentes de vigilância frequentemente verificam se o comportamento do condenado atende aos critérios legais, utilizando visitas domiciliares e relatórios regulares. Esse monitoramento é essencial para avaliar se as condições pessoais e sociais do indivíduo são propícias para uma reintegração pacífica na sociedade. O processo envolve uma colaboração estreita entre o sistema judicial e os agentes responsáveis, assegurando que qualquer

violação das condições impostas seja rapidamente identificada e solucionada.

Comportamento e Requisitos para Manutenção

Manter um comportamento satisfatório é fundamental durante o período de prova. Isso inclui o cumprimento rigoroso de todas as condições estipuladas, como seguir orientações de recolhimento domiciliar, participar de programas de reabilitação e manter um registro positivo com as autoridades. A avaliação do comportamento do condenado durante esse tempo é feita com base em relatórios regulares de comportamento e cumprimento da pena. A capacidade do condenado de demonstrar adaptação e melhoria nas condições pessoais é frequentemente vista como um indicador do sucesso no cumprimento do período de prova, incentivando uma possível revisão positiva de sua situação penal.

Consequências do Descumprimento

O descumprimento das condições durante o período de prova tem consequências significativas. A violação das condições pode resultar na revogação do benefício, restaurando a execução da pena previamente suspensa. Tal situação é analisada pelo tribunal, que pode decidir pela reincorporação do condenado ao sistema penitenciário. Em casos de descumprimento, o acusado perde a chance de extinção antecipada da pena, retrocedendo a um estado penal mais restrito. O tribunal avalia rigorosamente todas as circunstâncias que levaram ao descumprimento, destacando a importância de se manter em conformidade com as condições impostas para a reabilitação e reintegração social.

Extinção da Pena e Causas que Levam

à sua Revogação

A extinção da pena ocorre quando certas condições legais são atendidas. Já a revogação do livramento condicional se dá em situações específicas que interrompem o benefício. Esses conceitos são fundamentais para entender a aplicação da justiça penal.

Mecanismos de Extinção da Punibilidade



A extinção da punibilidade assegura que o Estado perde o direito de punir um indivíduo. Isso pode ocorrer em várias situações:

- **Cumprimento Integral da Pena**: Se não houver suspensão ou revogação do livramento condicional até o término do período de prova, a pena é considerada cumprida.
- **Prescrição do Crime**: Ocorre quando o tempo para punir o crime expira, conforme as normas legais.
- **Anistia, Graça ou Indulto**: Determina que delitos sejam perdoados, resultando na extinção da pena.

- **Morte do Agente**: Naturalmente extingue a punibilidade.

Essas causas extintivas proporcionam segurança jurídica e encerram casos penais sem possibilidade de reincidência processual.

Condições para Revogação do Livramento

A revogação do livramento condicional acontece quando o beneficiado descumpre as condições impostas pelo juiz. Essas condições podem incluir:

- **Reincidência ou Novo Crime**: Comete outro delito durante o período de prova.
- **Falta Grave**: Como perturbação de ordem pública ou violação das condições do livramento.
- **Decisão Judicial**: Requisitada pelo Ministério Público ou por representação do Conselho Penitenciário.

As infrações às condições resultam na interrupção do benefício e na continuidade do cumprimento da pena privativa de liberdade que estava suspensa. Essas medidas visam garantir que o livramento condicional promova a reintegração social do indivíduo.

Prescrição e Outras Formas de Extinção da Punibilidade

A extinção da punibilidade pode ocorrer por diversas causas legais no sistema jurídico brasileiro. Cada uma dessas formas tem características únicas e impactos específicos na aplicação do direito penal.

Anistia, Graça e Indulto como Causas de Extinção

Anistia, graça e indulto são medidas de clemência concedidas por autoridades competentes, que resultam na extinção da punibilidade. **Anistia** é uma medida coletiva, geralmente concedida pelo Congresso Nacional, que extingue a punibilidade de crimes cometidos antes de sua promulgação. A **graça** é uma medida individual, solicitada ao Presidente da República, que pode perdoar a pena imposta a um condenado.

Indulto é semelhante à graça, mas geralmente tem caráter coletivo e é estabelecido pelo Presidente da República, extinguindo total ou parcialmente as penas impostas. Essas medidas não eliminam a condenação, mas impedem que suas consequências penais sejam aplicadas, promovendo a reintegração social dos beneficiados.

Morte do Agente e Abolitio Criminis

A morte do agente gera automaticamente a extinção da punibilidade, já que é impossível cumprir a pena ou prosseguir com o processo penal. A **abolitio criminis** ocorre quando uma lei posterior deixa de considerar determinada conduta como crime, retroagindo para beneficiar o condenado.

Essa retroatividade é garantida pela Constituição, promovendo segurança jurídica e adequação ao entendimento atual de justiça e moralidade no ordenamento legal. Ambas as situações são definitivas e não oferecem margem para reinterpretação diante de fatos novos, uma vez que atuam diretamente sobre a existência da conduta delituosa ou da capacidade do agente responder por ela.

Relevância da Decadência e Perempção

A **decadência** diz respeito à perda do direito de ação em razão da inércia do titular por um período legalmente fixado. Em

crimes de ação penal privada, a falta de manifestação no prazo decadencial extingue a possibilidade de punição. Já a **perempção** ocorre quando, iniciada a ação penal privada, o querelante deixa de promover o andamento do processo, resultando na extinção da punibilidade.

Ambas as formas são essenciais, pois garantem que a inércia não perpetue pendências judiciais indefinidamente. Essas regras buscam equilíbrio entre o direito do ofendido e a necessidade de celeridade processual, assegurando eficiência e eficácia no sistema penal.

Crimes que Interferem no Livramento Condicional

Crimes como a reincidência em delitos dolosos, práticas hediondas, tráfico de drogas, bem como crimes contra a honra, exercem impacto significativo no livramento condicional. A legislação determina condições rigorosas que podem impedir essa concessão, enfatizando a necessidade de cumprir requisitos específicos para serem elegíveis a essa medida.

Reincidência e Crimes Dolosos

A reincidência e crimes dolosos têm consequências sérias no contexto do livramento condicional. Uma pessoa considerada reincidente é aquela que comete um novo crime após uma condenação anterior transitada em julgado. No caso de crimes dolosos, que são cometidos com intenção, a reincidência possui um peso considerável, podendo dificultar ou mesmo impedir o benefício. A legislação busca um comportamento contínuo de cumprimento da lei, e delitos dessa natureza minam essa confiança.

Crimes Hediondos e Tráfico de Drogas

Os crimes hediondos e o tráfico ilícito de entorpecentes

mantêm uma posição rigorosa na legislação penal. A prática de crimes hediondos, conforme detalhado em decisões judiciais, interfere diretamente na possibilidade de progressão e concessão do livramento condicional. Especificamente, para crimes hediondos que resultam em morte, a reincidência pode aplicar retroativamente percentuais para progressão de regime, mas ainda há restrições que afetam o livramento.

Crimes Contra a Honra e Crimes Conexos

Crimes contra a honra, como calúnia, difamação ou injúria, assim como crimes conexos, podem também causar impacto no livramento condicional. Embora estes não sejam tipicamente classificados com a mesma gravidade que os crimes hediondos, a frequência ou a gravidade dos atos pode inviabilizar o benefício. Crimes conexos, aqueles que estão relacionados ou ocorrem em concomitância com outros delitos, são avaliados no contexto do livramento, ponderando o comportamento geral do condenado durante o cumprimento da pena.

Considerações Finais sobre a Execução Penal



A execução penal é uma etapa crucial no sistema de justiça, assegurando que a pena imposta ao réu seja cumprida de forma adequada. A **Lei de Execução Penal** regula a aplicação das penas, buscando balancear punição e ressocialização. Importante destacar que a execução penal visa não apenas punir, mas também **ressocializar** o condenado.

O cumprimento de pena deve ser orientado por princípios que garantem os direitos fundamentais do condenado e promovem sua reintegração social. O sistema deve oferecer oportunidades para educação, trabalho e assistência social. Esses elementos são fundamentais no processo de ressocialização, permitindo que o indivíduo retome uma vida normal após cumprir sua pena.

A ressocialização está no cerne da execução penal. Programas voltados para educação e capacitação profissional são fundamentais para preparar o condenado para a vida após o encarceramento. O objetivo é reduzir a reincidência e facilitar a reintrodução do indivíduo na sociedade.

O artigo 90 do Código Penal esclarece que, terminado o livramento condicional sem revogação, considera-se extinta a pena privativa de liberdade. Esse mecanismo é um incentivo

para bom comportamento e participação ativa nos programas de ressocialização oferecidos durante o cumprimento da pena.

Assim, a execução penal cumpre um papel essencial ao cobrir punição e restabelecimento da ordem social, ao mesmo tempo em que promove a **ressocialização** do condenado através de abordagens humanistas e inserção social.

FAQ

O livramento condicional é uma medida utilizada no sistema penal que garante a extinção da pena privativa de liberdade sob condições específicas. Esta seção responde perguntas comuns sobre as condições, prazos e impactos associados ao livramento condicional.

Quais são as condições necessárias para a concessão do livramento condicional?

Para a concessão do livramento condicional, é necessário que o condenado tenha cumprido uma parte específica da pena. Além disso, ele deve apresentar bom comportamento carcerário e capacidade de adaptação ao convívio externo, conforme estipulado pelo sistema penal brasileiro.

De que forma o período de livramento condicional é contabilizado na execução da pena?

O período de livramento condicional é contabilizado como parte da execução da pena total. Se o condenado não violar as condições impostas durante o período, o tempo em livramento é considerado cumprido, levando à extinção da pena privativa.

Quais são os prazos estabelecidos para a

obtenção do livramento condicional?

Os prazos para obtenção do livramento condicional dependem do tipo de crime cometido, do tempo total da pena e do cumprimento de uma fração mínima da pena. A legislação especifica a fração mínima que varia conforme o perfil do sentenciado.

O que ocorre legalmente quando há quebra das condições estipuladas para o livramento condicional?

Se o condenado quebra as condições estipuladas, o livramento pode ser revogado. Isso significa que ele poderá retornar à prisão para cumprir o restante da pena em regime fechado, podendo ainda afetar futuros pedidos de benefícios legais.

Como é o processo para alteração das condições do livramento condicional?

A alteração das condições do livramento condicional é um processo que pode ser solicitado pelo condenado, pelo Ministério Público ou pela defesa. O juiz analisa o pedido com base no comportamento do condenado e em outras circunstâncias específicas.

Quais são as consequências legais da suspensão do livramento condicional?

A suspensão do livramento condicional resulta na interrupção temporária do benefício. Durante a suspensão, o condenado pode ser obrigado a retornar à prisão. Essa situação pode ocorrer se há investigações em andamento sobre uma possível infração cometida pelo condenado durante o livramento condicional.